



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024**

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento

Edital nº: 4/2024

1

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS SEM ALCÓOL DESTINADO A AUTORIDADES E SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA DO CREDENCIAMENTO:** 8 de agosto de 2024 até 8 de Dezembro de 2024 no período de 07h00min as 13h00min, na sala de protocolos da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

**LOCAL:** Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, centro, Comendador Gomes - MG.

Comendador Gomes/MG, 05 de Agosto de 2024.

**André Luiz Negrão**  
Secretaria Municipal de Administração  
Responsável Pela Demanda



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### EDITAL

2

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento

Edital nº: 4/2024

O Município de Comendador Gomes através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria **1562/2024**, em conformidade [art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e condições deste Edital de Credenciamento torna público que realizará o “**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS SEM ALCOOL DESTINADO A AUTORIDADES E SERVIDORES DESTE MUNICIPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**”, CONFORME DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 21/2024 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO". Do dia **8 de Agosto 2024** até **8 de Dezembro de 2024**, no período de 07h00min as 13h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

#### **01 - SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto deste **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS SEM ALCOOL DESTINADO A AUTORIDADES E SERVIDORES DESTE MUNICIPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2** - Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para fornecimento de alimentação, destinado a autoridades e servidores deste município

**1.3** - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, nomeada pela portaria **1562/2024**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e termo de referência.

#### **02 - SEÇÃO II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**2.1** - As propostas de credenciamento serão recebidas na Recepção no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a partir do dia **8 de Agosto de 2024** até **8 de Dezembro de 2024** no horário das 07h00min às 13h00min, no endereço acima.

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

2.2 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento, no período mencionado no item 2.1 - desde que cumpridos todos os requisitos exigidos por este Edital de Credenciamento.

3

### 03 - SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em dois envelopes distintos, sendo que o **ENVELOPE Nº. 01** conterá a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº. 02** **FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO**.

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária e entregue durante o período de credenciamento, a partir do recebimento pelo Setor de Protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e pela Comissão de Licitação após recebimento, conforme item 2.1 deste edital dá prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida análise e posterior comunicação via email para assinaturas dos contratos aos credenciados sobre tais documentos entregues; sendo que o termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura.

#### ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento

Edital: 4/2024

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone)).

3.2 - Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa, a razão social da empresa, o número do edital de credenciamento e escrito à frase "Documentos para Credenciamento", os seguintes documentos:

#### 3.2.1 - Quanto aos Documentos de Habilitação

I) - A Habilitação Jurídica - mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- a) - Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na junta competente ou comprovante de MEI - Microempreendedor Individual;
- b) - Cópia da Cédula de Identidade Expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG) - Representante da Empresa - Autenticada em Cartório, ou com a apresentação do original para autenticação por servidor público;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Representante da empresa;

4

#### **II) - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b)- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- d)- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036 de 11.05.90) através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

f)- Certidão Cível de Falência e Recuperação Judicial Negativa, expedida pela Secretaria ou Cartório distribuídos da Comarca onde o licitante tenha sede;

g) - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (documento original, com assinatura e carimbo do responsável legal).

5

III) - Qualificação Técnica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Certificação Sanitária ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal do município de Comendador Gomes-MG.

IV) - Declarações:

a) - Declarações Unificadas (ANEXO III);

ENVELOPE Nº. 02 - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG  
Processo nº: 0020547  
Modalidade: Credenciamento  
Edital: 4/2024  
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone).

**3.3 - O credenciado deverá colocar na proposta SOMENTE os SERVIÇOS aos quais tem interesse de fornecer, com respectivos valores unitários e totais, de acordo com o termo de referência.**

3.3.1 - Neste Envelope inserir:

a) FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Proposta) deverá conter o preço ofertado pelos seus serviços (modelo no ANEXO-IV),

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

com os devidos preços pagos pela administração pública, constante no termo de referência;

3.4 - Somente serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos estabelecidos neste Edital.

6

3.5 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado **inapto**.

3.6 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

#### **04 - SEÇÃO IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

4.1 - Não poderão participar:

- a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;
- b) Membros da comissão de seleção.

#### **4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.2.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento Pessoas Jurídica de direito privado, cujo estatuto ou contrato social ou MEI e cartão CNPJ que tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto e que apresentem a documentação exigida neste edital.

4.2.2 - Os interessados poderão se inscrever nos itens que pretendem fornecerem conforme termo de referencia.

#### **4.3 - DO DESCREDENCIAMENTO**

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### 05 - SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

7

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) Comunicar ao Credenciado posterior alteração do projeto pelo Credenciante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

##### 5.2- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu,
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos; Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou do fiscal ou gestor do contrato, artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Atender prontamente todas as solicitações do Credenciante previstas no Edital e seus anexos. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CREDENCIANTE quanto ao fornecimento dos produtos Credenciados.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
- j) Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Credenciante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.
- k) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto Credenciado.
- l) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Credenciante.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- m) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) É fundamental que o CREDENCIADO siga todas as normas e regulamento de segurança alimentar e higiene durante o preparo, manuseio e transportes de alimentos. 5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- o) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; entrega, durante a vigência da ata de registro de preço;
- p) Indicar preposto para representá-la
- q) Considerar que a ação da fiscalização do CREDENCIANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) Se atentar aos prazos de atendimento da demanda, cuja entrega não poderá ser superior aos especificados neste Termo de Referência.
- s) O CREDENCIADO deve fornecer as refeições e bebidas sem álcool conforme especificado no contrato, cumprindo com as quantidades, qualidade dos alimentos, variedade e outros detalhes acordados.
- t) O CREDENCIADO deverá utilizar produtos de qualidade e procedimentos adequados para garantir a integridade e qualidade dos serviços a ser fornecidos.
- u) O CREDENCIADO deverá assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.
- v) O CREDENCIADO deverá atender aos padrões de qualidade acordados, incluído frescor dos ingredientes, preparo adequados, apresentação e sabor para que a prestação dos serviços seja executada em perfeito estado.
- w) O CREDENCIADO deverá manter uma comunicação clara e eficaz entre a credenciada e o cliente para garantir que todas as expectativas sejam atendidas.
- x) O CREDENCIADO deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados por negligência no fornecimento dos produtos/serviços, como intoxicação alimentar ou falhas no cumprimento do contrato.

#### 06 - SEÇÃO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

**6.1** - Conforme prescrito no Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2-** O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

a) advertência;

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade

11

#### 07 - SEÇÃO VII -DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser realizados em horários comerciais, em especial em períodos / horários entre 11h e 13h (almoço), bem como em outros horários ou períodos previamente agendados pelos Requisitantes, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será emitida pelo Setor de Compras do Município e enviada ao Credenciado, sem custos adicionais, reservado ao município o direito de rejeitar o serviço de péssima qualidade, na qual deverá ser substituído dentro do prazo estipulado neste termo.

7.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, E quando for fornecimento e entrega das marmitex, será determinado pela Secretaria Contratante como local, data e hora da entrega e descrito na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada ao contratado.

7.3. Todos os produtos utilizados para realização dos serviços deverão ser de 1º qualidade, não podendo ser produtos que causem perigo à saúde física e que possam causar riscos e afins.

7.4. Caso o serviço estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 1 (uma) hora, contados da data da notificação, para providenciar a troca dos produtos entregues.

7.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos, em especial nos serviços de entrega de marmitex.

7.6. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto Credenciado.

7.7. O serviço fornecido será apresentado para análise, deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.

7.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Credenciante.

7.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos serviços;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

7.10. O Armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

12

#### 08 - SEÇÃO VIII - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em até dia 10 (dez) de cada mês, após cumprimento dos serviços correspondente ao fornecimento de refeições e bebidas sem álcool, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

8.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo Credenciado.

#### 9 - SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados no orçamento, mais especificamente na dotação orçamentária a seguir discriminada:

**02.01.07.01.04.122.0002.11.2020.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### 10 - SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

##### 10.1 - Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.2 - O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

10.3 - Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

## 11 - SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A escolha do Restaurante será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.

11.2 - A empresa Contratante poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

11.3 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.4 - É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.5 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

11.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal n.º: 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.7 - O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

11.8 - Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitações, das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes-MG, e-mail [licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br), telefone 34-3423-0116 no endereço constante da parte perambular deste Edital - Setor de Licitações.

11.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Formulário de Credenciamento (Modelo da Proposta);
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Comendador Gomes/MG, 05 de Agosto de 2024

**André Luiz Negrão**  
Secretaria Municipal de Administração  
Responsável Pela Demanda



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)**

**[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

15

- Anexo a este processo e disponível via PDF.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

16

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento 4/2024

Edital nº: 4/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS SEM ALCOOL DESTINADO A AUTORIDADES E SERVIDORES DESTE MUNICIPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Nome, CPF nº. , RG nº , residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços especializados na área \_\_\_\_\_, conforme consta o Anexo I do edital de credenciamento nº 04/2024 publicado por este município. Para tanto, DECLARA, sob pena de lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades e fornecimento de refeição e bebidas a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos.

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
  - Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação.
- Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 04/2024, devidamente assinada e rubricada.

17

Comendador Gomes - MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### ANEXO- III

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento

Edital nº: 4/2024

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

18

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Comendador Gomes - MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ



## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

#### ANEXO - IV

#### FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (PROPOSTA)

Processo nº: 0020547

Modalidade: Credenciamento

Edital nº: 4/2024

19

#### 01 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS SEM ALCOOL DESTINADO A AUTORIDADES E SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada Credenciada (o), por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_ especialmente para instruir o processo administrativo relativo ao CREDENCIAMENTO nº 4/2024 para prestação de serviços para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmiteix e self-service e bebidas, na qual pretende credenciar-se e/ou cadastrar-se:

Seq	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unit	Valor Total
001	3000	UN	MARMITEIX GRANDE DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE E SALADA	R\$ 18,92	R\$ 56.760,00
002	2000	UN	REFEIÇÃO "Buffet"   Refeição a vontade.	R\$ 34,45	R\$ 68.900,00
003	1000	UN	REFRIGERANTE 1LT	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
004	1500	UN	REFRIGERANTE LATA 350ML	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
005	1000	UN	SUCO NATURAL DE LARANJA 300 ML - Pronto para consumo/Gelado (c/gelo)	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
006	2000	UN	ÁGUA MINERAL 500ML	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00

**\*\*ATENÇÃO: FAZER A PROPOSTA CONFORME ESTE MODELO, E SÓ INSERIR OS ITENS QUE EFETIVAMENTE A EMPRESA PODERÁ OFERECER AO MUNICÍPIO.**

Valor total global estimado: R\$ XXXX, XXXX (VALOR POR EXTENSO).

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)

[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta

20

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

---

Assinatura do Proponente

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**

**[www.comendadorgomes.mg.gov.br](http://www.comendadorgomes.mg.gov.br)**

**[licita@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:licita@comendadorgomes.mg.gov.br)**

**CNPJ: 18.449.173/0001-57**

**ANEXO - V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**- Anexo a este processo e disponível via PDF.**

21